



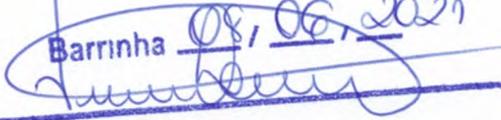
# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 88/2021

De autoria da Vereadora Marisa Aparecida de Campos

**PROTOCOLO**

Barrinha 08/06/2021  
  
Assinatura

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal juntamente com a Defesa Civil criar um canal de comunicação para receber as denúncias de maus-tratos aos animais"

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA-SP, aprova e o Senhor Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Barrinha, a criação de um canal de comunicação anônima e emergencial, que seja concomitante à Defesa Civil, para receber as denúncias de maus-tratos contra os animais.

**Art. 2º** - A Defesa Civil ficará responsável em comunicar as autoridades policiais para que seja feita o Boletim de Ocorrência.



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições desta Lei, sem prejuízo da comunicação à autoridade competente para apurar eventual crime contra os maus-tratos, penalizará o agressor com as seguintes medidas:

- a) Advertência por escrito na primeira infração;
- b) Multa no valor de 20 (vinte) UFESP, na primeira reincidência;
- c) Multa no valor de 40 (quarenta) UFESP, na segunda reincidência;

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, 06 de agosto de 2021.

Marisa Ap. de Campos Giraldelli  
Vereadora(PL)

---

**Vereadora Marisa Aparecida de Campos (PL)**



## Justificativa

A denúncia de maus-tratos é legitimada pelo Art. 32, da Lei Federal nº 9605/98, instituída como Lei de Crime Ambiental e pela Constituição Federal Brasileira de 05 de outubro de 1988. É crime praticar maus-tratos contra animais domésticos, silvestres, nativos e exóticos, e a Legislação prevê pena de três meses a um ano de detenção para quem pratica tais atos.

Mesmo assim, vemos diariamente, pessoas maltratando aqueles que por si só não conseguem se defender, tornando-se totalmente vulneráveis nas mãos daqueles que deveriam defendê-los. Por isso, esta que redige a devida Indicação, solicita ao Poder Executivo que; concomitante a Defesa Civil haja um canal destinado à comunicação emergencial e anônima, de âmbito local, nas denúncias de maus-tratos aos animais domésticos.

Por essas razões, conto com esta Casa Legislativa, sempre sensível aos interesses da comunidade, e com o apoio dos meus pares para a aprovação do projeto exposto.



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Barrinha, 06 de agosto de 2021.

Marisa Ap. de Campos Giraldelli  
Vereadora(PL)

---

Vereadora Marisa Aparecida de Campos (PL)